



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 024/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 014, de 23 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

Considerando Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando que, segundo os relatos do Diretor do Departamento de Finanças e Tributação, em decorrência das ações necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Serra Azul.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 14, de 23 de março de 2020.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

